



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos

PUBLICADO NO  
MURAL DA CMI

Em 03/12/15

*[Assinatura]*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2015

**EMENTA:** ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2014, CRIANDO CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, Estado do Espírito Santo, no uso e gozo de suas prerrogativas legais e regimentais, sobretudo, o art. 58, §9º c/c §3º da Lei Orgânica Municipal e no art. 41, II, 'g', da Resolução Legislativa 003/2006, e tendo em vista a sanção tácita pelo Prefeito Municipal, promulga a seguinte LEI:

**Artigo. 1º.** Fica criado o cargo de ASSESSOR CONTÁBIL na Estrutura Administrativa Da Câmara Municipal De Ibitirama/ES, no Quadro de Cargos em Comissão, Anexo IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, com a seguinte referência CCAC-1.

**Parágrafo primeiro** – A carga horária é de 20 horas por semana.

**Parágrafo segundo** – A remuneração do cargo de Assessor Contábil será de R\$ 2.089,00 (dois mil e oitenta e nove reais).

**Artigo 2º.** O Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 01/2014 fica alterado passando a vigorar da seguinte forma:

### ANEXO IV

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Refere-se ao inciso X do artigo 8º e ao artigo 56)

| REFERÊNCIA | CARGO                 | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA |
|------------|-----------------------|------------|---------------|
| CCAC-1     | Assessor Contábil     | 01         | 20            |
| CC-1       | Controlador Interno   | 01         | 40            |
| CC-2       | Chefe de Departamento | 03         | 40            |
| CC-3       | Tesoureiro            | 01         | 40            |

**Art. 3º.** O Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 01/2014 fica alterado passando a vigorar da seguinte forma:

### ANEXO VII

#### TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

| REFERÊNCIA | REMUNERAÇÃO  |
|------------|--------------|
| CCAC-1     | R\$ 2.089,00 |
| CC-1       | R\$ 1.500,00 |
| CC-2       | R\$ 1.000,00 |
| CC-3       | R\$ 800,00   |

**Art. 4º.** Ficam incluídas no Anexo IX na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibitirama/ES as seguintes atribuições:

*[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Palácio Maria Barbosa Lemos*

## **DO CARGO DE ASSESSOR CONTÁBIL**

### **Descrição do Cargo:**

O ocupante do cargo realizará atividades concernentes ao assessoramento contábil, na atividade administrativa e legiferante da Câmara.

### **Descrição detalhada das tarefas:**

- ✓ Assessorar, dar informações e emitir pareceres contábeis, correlatos a suas atividades na Câmara, por solicitação do Presidente;
- ✓ Assessorar a Câmara nas atividades de orientação, supervisão e coordenação de atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e contábil;
- ✓ Avaliar os processos de aquisição de bens e serviços, fornecendo informações para o Presidente;
- ✓ Interpretar a legislação econômico-fiscal, previdenciária e trabalhista, e viabilizar sua aplicação no âmbito da Câmara;
- ✓ Assessorar e executar os trabalhos referentes à programação orçamentária e financeira anual da Câmara;
- ✓ Assessorar no Planejamento da Proposta Orçamentária e as Reformulações Orçamentárias da Câmara, bem como, das proposições legais postas à apreciação da Câmara;
- ✓ Emitir pareceres inerentes a assuntos de natureza contábil e financeira;
- ✓ Cumprir as normas legais, regulamentares e regimentais pertinentes da Câmara;
- ✓ Analisar documentos, quando solicitado, e emitir pareceres sobre os mesmos;
- ✓ Requerer documentos e diligências a órgãos, setores e servidores da Câmara;
- ✓ Exercer outras atividades correlatas.

### **Fatores a serem considerados em relação ao cargo:**

**Instrução:** Ensino Superior Completo na área de Ciências Contábeis, com notório saber na área de atuação.

**Pré-requisito:** Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de Ensino Superior, devidamente registrada nos órgãos do Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe.

**Art. 6º.** As atribuições das profissões regulamentadas serão acrescidas daquelas previstas nos respectivos regulamentos, e daquelas para as quais são habilitadas, de acordo com as necessidades da Administração.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**

*Palácio Maria Barbosa Lemos*

---

**Art. 7º.** As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibitirama, ES, 03 de dezembro de 2015.

*José Tavares de Moura*

**Presidente MD/CMI-ES**